

REGULAMENTO DO CSA UNIFACIG

Estabelece as normas de funcionamento do Centro de Saúde Animal (CSA) do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário UNIFACIG.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O CSA UNIFACIG remete a integração dos laboratórios de habilidades em Medicina Veterinária, localizada nas dependências das instalações do Centro Universitário UNIFACIG.

II. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. As instalações, contempladas com alta tecnologia, visam o atendimento a animais de companhia (cães e gatos), selvagens e exóticos.

Art. 3º. A finalidade do CSA UNIFACIG é oportunizar ao discente um ambiente adequado para o ensino prático, pesquisa e atendimento de qualidade aos animais, visando a formação integral dos estudantes e na promoção de processo de ensino aprendizagem diversas habilidades técnicas, éticas, de comunicação, de liderança, de autonomia, ações de prevenção, de gerenciamento e administração, bem como de habilidades técnicas específicas como clínica médica veterinária, exames laboratoriais, diagnóstico por imagem, cirurgia e anestesiologia, além de diversas especialidades como ortopedia e cirurgia de tecidos moles.

III. DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CSA UNIFACIG é composto por:

- I. Administração (Recepção);
- II. Consultório Cat Friendly
- III. Dois consultórios de atendimento clínico (Cães, Selvagens e Pet's Exóticos);
- IV. Banheiros (Feminino e Masculino);

- V. Sala de espera Cat Friendly;
- VI. Sala de espera Cães, Selvagens e Pet's Exóticos;
- VII. Laboratório Clínico;
- VIII. Salas de diagnóstico por imagem;
- IX. Depósito;
- X. Conforto Médico;
- XI. Copa;
- XII. Lavanderia;
- XIII. Vestiários (Feminino e Masculino);
- XIV. Setor de desinfecção (Área suja e Área limpa);
- XV. Setor de esterilização;
- XVI. Expurgo
- XVII. Internamento Infectocontagioso;
- XVIII. DML;
- XIX. Farmácia;
- XX. Setor de Paramentação Cirúrgica;
- XXI. Setor de Blocos Cirúrgicos;
- XXII. Setor de Pré-cirúrgico (Sala de Preparo);
- XXIII. Internamento para Cães, Gatos e Pet's Exóticos;
- XXIV. Administração (Coordenação);

IV. DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Laboratório de Habilidades e Competências em Medicina Veterinária (CSA UNIFACIG) funciona de acordo com os planos de atividades das disciplinas em consonância com as necessidades pedagógicas, bem como as necessidades da rotina clínica.

§ 1º. Os planos de atividades devem ser entregues ao Coordenador do curso de Medicina Veterinária e do CSA UNIFACIG, com antecedência de no mínimo 15(quinze) dias do início das aulas. Referidos documentos também deverão ser apresentados aos acadêmicos e demais funcionários que atuam no funcionamento e manutenção do CSA UNIFACIG.

§ 2º. O CSA UNIFACIG é utilizado para as disciplinas programadas no semestre letivo, assim como para atividades de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e atendimento ao público externo.

§ 3º. Eventuais mudanças no cronograma de utilização do CSA UNIFACIG deverão ser avisadas com antecedência para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Art. 6º. O atendimento ao paciente só poderá ocorrer com a supervisão de um Médico Veterinário vinculado ao quadro docente da Instituição de Ensino ou do CSA UNIFACIG.

Art. 7º. É vedado, sob qualquer hipótese ou argumento, o encaminhamento de pacientes do CSA UNIFACIG para tratamento em consultórios particulares de profissionais do quadro docente da Instituição de Ensino.

Art. 8º. É proibida a retirada de exames, radiografias ou de qualquer outro documento do prontuário do paciente sem a autorização da Administração do CSA UNIFACIG, do Departamento Jurídico e da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Caso o responsável do paciente queira retirar, deverá solicitar na Recepção do CSA UNIFACIG por meio de formulários disponibilizados no local, bem como termos de autorizações.

V. DO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO AO PACIENTE

Art. 9º. Os agendamentos se darão por meio de contato com o CSA UNIFACIG através do telefone (33)3563-0034 / (33)3563-0033 ou pessoalmente na Recepção do CSA UNIFACIG, oportunidade em que serão repassadas informações dos procedimentos e do funcionamento do CSA UNIFACIG.

Art. 10. É vedado o atendimento a pacientes que não possuam Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinado, além de também ser proibido o atendimento à paciente desacompanhado de responsável legal.

Art. 11. Os prontuários dos animais em atendimento pelos discentes ficarão arquivados nos armários do setor administrativo durante o semestre vigente, não devendo ser retirado da clínica. Os mesmos serão transcritos com as devidas correções ao sistema informatizado durante o atendimento pelo docente ou Médico Veterinário responsável.

Parágrafo único. Discentes, docentes, estagiários e demais membros envolvidos com as atividades do CSA UNIFACIG deverão manter sigilo de fatos de tenham conhecimento, em razão de sua atividade profissional.

VI. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete aos discentes:

- I. Apresentar-se adequadamente uniformizado na cor branca, com calçado e blusa fechados, jaleco branco e cabelo preso.
- II. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) solicitados, atentando-se às normas de Biossegurança;
- III. Cumprir o horário de aula estabelecido e não se ausentar sem a autorização prévia do Professor responsável;
- IV. Obedecer aos horários de funcionamento do CSA UNIFACIG;
- V. Não realizar nenhum atendimento sem a supervisão do Professor ou Médico Veterinário responsável;
- VI. Preencher e atualizar a ficha de exame clínico do paciente e sempre solicitar visto do Professor ou Médico Veterinário responsável;
- VII. Preencher os prontuários dos pacientes e as fichas de controle interno, imediatamente após o término do atendimento ao paciente, bem como anotar em local correto os encaminhamentos e retornos do paciente;
- VIII. Apresentar ao Professor ou Médico Veterinário responsável todas as fases do atendimento;
- IX. Zelar pelo prontuário do paciente, de forma a preservar todos os dados e informações contidas no mesmo;
- X. Solicitar ao setor de Recepção o agendamento de um novo paciente quando necessário;
- XI. Solicitar ao setor de Recepção o cancelamento de consulta previamente agendada quando necessário, sob autorização do Professor ou Médico Veterinário responsável;
- XII. Prestar atendimento ao paciente de acordo com preceitos éticos, seguindo um rigor técnico-científico sob a supervisão do Professor ou Médico Veterinário;
- XIII. Abster-se de quaisquer atos que possam perturbar a ordem ou desrespeitar seus pares, pacientes, funcionários e docentes;
- XIV. Zelar pelo bem patrimonial da Instituição;

- XV. Apresentar-se com todos os materiais e instrumentais necessários para as atividades acadêmicas que constem na lista de materiais da disciplina que o discente está matriculado, bem como aqueles solicitados pelos Professores responsáveis quando houver necessidade didática adicional;
- XVI. Em qualquer situação em que ocorra qualquer irregularidade ou situação fora do comum, o discente deverá imediatamente comunicar o Médico Veterinário responsável, o docente e a coordenação;
- XVII. Resguardar o sigilo profissional;
- XVIII. Separar e descartar o lixo em seus devidos recipientes;
- XIX. Manter o ambiente limpo e organizado;
- XX. Informar ao Professor responsável pela atividade prática em caso de ausência, sob pena de não continuidade de atendimento ao paciente;
- XXI. Informar aos professores responsáveis as falhas de equipamentos ou de limpeza, para que acionem apoio. Caso o docente esteja em alguma orientação ou procedimento, o próprio discente deverá se dirigir à Coordenação do CSA UNIFACIG para a resolução do problema;
- XXII. Em caso de acidentes com materiais perfuro-cortantes, deverá se dirigir ao Professor ou Médico Veterinário responsável imediatamente após a ocorrência do fato para que sejam tomadas as devidas providências;
- XXIII. É proibido permanecer com bolsas e materiais que não sejam de uso clínico, os quais devem ser guardados em local próprio (escaninhos);
- XXIV. É proibido ao discente acessar a Sala de Dispensação de Medicamento, bem como em hipótese nenhuma pegar qualquer medicação;
- XXV. É proibido entrar na sala do bloco cirúrgico sem prévia autorização e sem vestimentas adequadas conforme POP, manipular paciente sem EPI;
- XXVI. É proibido acessar a mesa cirúrgica sem desinfecção individual e a utilização da vestimenta estéril;
- XXVII. Apresentar, antes do início das atividades práticas, comprovante de vacinas à Coordenação do CSA UNIFACIG.
- XXVIII. Em caso de avaria e extravio de instrumentais e/ ou equipamentos, o mesmo será responsabilizado por eventuais reparos e reposições.

XXIX. O CSA UNIFACIG não se responsabiliza por perdas ou danos à objetos pessoais.

Art. 13. Compete aos discentes no Laboratório de Análises Clínicas, além do citado no artigo anterior:

- I. Não descartar material que será reutilizado em aulas práticas que não comprometa a saúde do paciente;
- II. Não contaminar reagentes;
- III. Higienizar e armazenar os materiais de forma adequada.
- IV. Manipular qualquer item apenas com autorização do responsável.

Art. 14. Compete aos acadêmicos no Laboratório de Diagnóstico por Imagem, além do citado nos artigos anteriores:

- I. Não entrar nas dependências de imagem e na sala de Interpretação Radiográfica fora do seu horário de trabalho curricular, exceto sob a supervisão de um Professor ou Médico Veterinário responsável;
- II. Usar vestimenta plumbífera e protetor de tireoide, os quais deverão ser reposicionados no suporte que se encontra perto dos aparelhos de raios X.
- III. Permanecer fora do box durante a exposição radiográfica. A porta do box deverá estar totalmente fechada nesse momento.
- IV. Não é permitida a entrada de acompanhante dentro da sala de Radiologia, salvo em casos em que essa presença seja essencial para a realização do exame, tais como durante o atendimento de animais com necessidades específicas de contenção pelo responsável.

Art. 15. Compete aos docentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o horário de aula estabelecido, bem como programar os atendimentos do período;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas de funcionamento;
- III. Cumprir e fazer cumprir a norma vigente do Manual de Biossegurança do CSA UNIFACIG;
- IV. Acompanhar o trabalho do discente em todas as suas etapas;
- V. Orientar o responsável do paciente e/ou responsáveis;
- VI. Adotar e cobrar uma conduta ética dos discentes;
- VII. Zelar pelo Curso e pela Instituição;

- VIII. Intervir ao atendimento, quando necessário, com o objetivo de facilitar o processo ensino-aprendizagem e de preservar a saúde do paciente;
- IX. Observar e avaliar, o atendimento realizado pelo discente;
- X. Realizar a vistoria dos instrumentais e materiais utilizados pelos discentes, bem como os seus EPIs, devendo todas as observações serem registradas e encaminhadas via e-mail à Coordenação do CSA UNIFACIG; caso o instrumental seja considerado impróprio (presença de sujidade aderida ao instrumento, oxidação), o discente deverá ser impedido de realizar o procedimento clínico.

Art. 16. Fica expressamente proibido aos alunos e docentes:

- I. O uso de celular e de quaisquer aparelhos eletrônicos;
- II. Fazer o consumo de qualquer tipo de alimento;
- III. Fumar;
- IV. Permanecer fora do horário estipulado e/ou sem supervisão de um Professor ou Médico Veterinário responsável.

Art. 17. Compete à Recepção:

- I. Prestar atendimento atencioso e humanizado;
- II. Controlar e organizar prontuários e termos de autorizações dos pacientes;
- III. Manter sigilo sobre as informações contidas nos prontuários;
- IV. Prestar informações aos docentes;
- V. Elaborar relatórios dos atendimentos;
- VI. Disponibilizar os prontuários antes do início das atividades;

VII. DO CONTROLE DE BIOSSEGURANÇA E ESTERILIZAÇÃO

Art. 18. O uso de uniforme e EPI são obrigatórios, devendo ser seguida a norma vigente no Manual de Biossegurança do CSA UNIFACIG e orientação da disciplina.

Art. 19. As normas gerais sobre Biossegurança a serem seguidas por todos os setores do CSA UNIFACIG estão disponíveis nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) do curso de Medicina Veterinária e nas dependências dos Laboratórios de Habilidades em Medicina Veterinária.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. É de responsabilidade do grupo acadêmico sob orientação do professor, dar assistência ao paciente no pré, trans e pós-operatório, tal qual, permanecer com o paciente durante horário de aula; por interesse do acadêmico poderá realizar acompanhamento de pós-operatório junto ao Médico Veterinário responsável associado até a alta do paciente.

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do CSA UNIFACIG e pela Coordenação do curso de Medicina Veterinária.

Art. 22. O regulamento em questão terá validade a partir da data de publicação e aprovação pelo NDE do curso de Medicina Veterinária.

Manhuaçu, 08 de fevereiro de 2024.